

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4686 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – CEP: 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (41) 3635-8100
TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025

1º ADITIVO DE VALOR, PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria nº 1020, centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAISSON RODRIGO MENDES, portador da cédula de identidade RG nº 9.672.870-0 SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 010.441.359-05, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro nº 2066, centro, nesta cidade de Laranjeiras do Sul, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DOIS IRMÃOS DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.108.128/0001-22, com sede na BR- 277 – KM 101, Bairro Vila Industrial, nesta cidade de Laranjeiras do Sul, neste ato representada por seu presidente Sr. MATEUS DOS SANTOS TEIXEIRA, portador da cédula de identidade RG nº 14.169.529-0, O SSP-PR, e inscrito no CPF sob o nº 114.545.369-42, residente e domiciliado na Rua Travessa “A”, Caica, nesta cidade de Laranjeiras do Sul, resolvem celebrar o **1º Aditivo de Valor, Prazo de Execução e Vigência**, referente ao **TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025**, fundamentado na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 047/2017 de 21 de junho de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente **Termo de Fomento**, visa o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais para a Associação de Catadores de Material Reciclável Dois Irmãos de Laranjeiras do Sul, referente ao recolhimento de 12 (doze) toneladas de material reciclável que os 12 (doze) catadores associados recebem mensalmente no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O presente **Termo de Fomento** teve início em 01 de fevereiro de 2025 e **termina de Prazo de Execução** *estendida para 30 de dezembro de 2025 e sua Vigência* *estendida para 30 de janeiro de 2026*.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O Aditivo de Valor foi de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), referente ao período dos meses de 01/08 a 31/12/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as demais cláusulas do **Termo de Fomento** nº 003/2025. F. por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente **Aditivo de Valor, Prazo de Vigência e Execução**, ao **Termo de Fomento** nº 003/2025, em duas vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Laranjeiras do Sul, 30 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
JAISSON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – CEP: 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (41) 3635-8100

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DOIS IRMÃOS DE LARANJEIRAS DO SUL
MATEUS DOS SANTOS TEIXEIRA
Presidente

Testemunhas:

LENON SIMIONI CPF: 072.900.069-02
GILSON FERREIRA CELLA CPF: 381.368.519-72

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 441/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, usando da competência que lhe confere o Artigo n.º 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, e ainda, de acordo com a Lei Municipal de n.º 024/2025 de 10 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Senhora Eliane Cordeiro Toledo Corso, ocupante do Cargo em Comissão de Administração Municipal, de Diretora do Departamento de SCFV, Símbolo CB, a contar da data de 29 de julho de 2025;

Art. 2º NOMEAR, a Senhora Eliane Cordeiro Toledo Corso, para que exerça nesta Administração Municipal, o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Habitação, Símbolo CD, a contar do 30 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 29 de julho de 2025.

Jaiison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL N.º 442/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Edital de Concurso Público Municipal n.º 001/2023, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO que, nos termos do Artigo 2º da Portaria Municipal nº 409/2025, de 15 de julho de 2025, publicada na página 03-A, Edição nº 4.675 do Diário Oficial do Município em 16 de julho de 2025, o candidato aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2023 para o cargo em questão não compareceu no prazo estabelecido para assumir o cargo, abdicando, assim, dos direitos advindos do referido certame, conforme disposto no Artigo 4º da Portaria supracitada.

GRUPO OCUPACIONAL – PROFISSIONAIS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
CARGO: MÉDICO ESF – 40 Horas

NOME	COLOCAÇÃO
Piter Penna Porto	23.º

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 30 de julho de 2025.

Jaiison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria 1020 – Centro – CEP: 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA MUNICIPAL N.º 444/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Edital de Concurso Público Municipal nº 001/2023, homologado pelo Edital n.º 014/2023 de 22/11/2023, para os fins que seguem;

Art. 2º A candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, localizado no Edifício da Prefeitura Municipal (Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, CEP: 85301-410), no período de 31 de julho a 14 de agosto de 2025, das 8h às 11h e das 13h às 17h, portando cópias dos documentos listados no Anexo I, para formalizar o interesse na vaga e proceder à nomeação no Regime Jurídico Estatutário, conforme Item 13 do Edital n.º 001/2023.

GRUPO OCUPACIONAL – PROFISSIONAIS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
CARGO: MÉDICO ESF – 40 Horas

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
Estelita Juliana Maus	221194	24.º

Parágrafo único. Caso desista da vaga, a candidata deverá formalizar a renúncia por escrito, no mesmo local e prazo.

Art. 3º O não comparecimento no prazo estabelecido implicará perda do direito à nomeação, nos termos do edital do concurso;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 30 de julho de 2025.

Jaiison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal

ANEXO I

Documento de Identificação
Cédula de Identidade (RG) atualizada;
CPF em situação regular (compatível com a Certidão de Nascimento ou Casamento).

Documentos Trabalhistas e Eleitorais
PIS/PASEP (Comprovante de inscrição) e comprovante de conta salário na Caixa Econômica Federal;
Título de Eleitor e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino).

Documentos Familiares
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
RG e CPF dos filhos menores de 18 anos;
RG e CPF do(a) cônjuge (se aplicável);
Certidão de Nascimento, Casamento ou Óbito (do cônjuge, quando for o caso);
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos (atualizada).

Documentos Profissionais e Acadêmicos
Carteira de Trabalho (páginas da foto, identificação e último contrato) – pode ser apresentada via Carteira de Trabalho Digital (app oficial);
Diploma ou Certificado de conclusão de curso reconhecido pelo MEC (para cargos que exijam formação específica).

Outros Documentos
Duas fotos 3x4 recentes (com fundo branco e sem datação);
Para condutores de veículos (Mototrista, Operador de Máquinas, etc.): CNH válida e com categoria adequada ao cargo.

Declarações Obrigatórias
Declaração de não acúmulo de cargo (original com firma reconhecida), conforme Art. 37 da CF/88 (emitida pelo RH);
Declaração de órgão público atestando ausência de penalidades por atos danosos/obscuros;
Declaração de bens e direitos (Lei nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa).

Certidões e Registros
Carteira de Registro Profissional (se aplicável ao cargo);
Certidão de Antecedentes Criminais (emitida pelo Fórum da Comarca de residência);
Comprovante de residência atualizado (máximo 90 dias de emissão).

Exame Médico
Exame admissional original, com carimbo, CRM e assinatura do médico responsável (exclusivo para ingresso no município).

Para Agente Comunitário de Saúde
Comprovante de residência na área de atuação (Lei nº 11.350/2006, Art. 6º, I);
Declaração de Endereço (emitida pelo RH);
Declaração de Residência (caso o imóvel não esteja em seu nome).

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 3831-7148

31º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, o Sr. LUIZ CARLOS WOLFF, inscrito no CPF sob o nº 010.441.359-05, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.672.870-0, SSP-PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CLÍNICA DE ENFERMAGEM LARANJEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.530.352/0001-05, com sede na Rua Vereador Silvério A. Perachi, nº 45, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.304-280, na cidade de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. DANIELA LOPES DAMBRISKI, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 14.169.529-0, SSP-PR, inscrita no CPF nº 114.545.369-42, residente e domiciliada na Rua Vereador Silvério A. Perachi, nº 45, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.304-280, na cidade de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o contrato celebrado em 30 de agosto de 2025, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 86/2024-PMNL, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, assim como pelas condições da Edital Pregão Eletrônico nº 67/2022-PMNL, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O contrato tem por objeto a prestação de serviços de cirurgia dentista para atuar na Secretaria de Saúde e/ou Unidades de Saúde do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O prazo de execução e vigência do referido contrato fica prorrogado por 2 (dois) meses, passando a vigorar de 01 de agosto de 2025 até 30 de setembro de 2025.

CLÍNICA DE ENFERMAGEM LARANJEIRAS LTDA				
Item	Descrição	Unid	Qtd	Preço Unit. / Valor Total
1	1. SERVIÇO DE ATENDIMENTO CIRURGIÃO DENTISTA. Contratação de empresa com disponibilização de profissional Cirurgião Dentista (classe geral) para prestar serviços de atendimento do programa Estadual Saúde da Família - ESF - nas UBS do Rio Guarani e Rio Banianos, podendo ainda ser prestados nos demais UBS do município, conforme a necessidade. O profissional deverá atuar nas comunidades com ações preventivas e educativas, com carga horária de 40 horas semanais, sendo 8 horas diárias de segunda à sexta-feira, com início às 08:00 e término às 17:30 horas, com intervalo para almoço das 13:30 às 14:30.	Unid	1	Preço Unit. / Valor Total
1.1	Serviço a serem realizados: 1. Diagnosticar, avaliar e planejar procedimentos odontológicos; 2. Atender, orientar e executar tratamento odontológico; 3. Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais.	Unid	1.200	R\$ 488,48 / R\$ 586.176,00

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 3831-7148

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit. / Valor Total
1.1	1. SERVIÇO DE ATENDIMENTO CIRURGIÃO DENTISTA. Contratação de empresa com disponibilização de profissional Cirurgião Dentista (classe geral) para prestar serviços de atendimento do programa Estadual Saúde da Família - ESF - nas UBS do Rio Guarani e Rio Banianos, podendo ainda ser prestados nos demais UBS do município, conforme a necessidade. O profissional deverá atuar nas comunidades com ações preventivas e educativas, com carga horária de 40 horas semanais, sendo 8 horas diárias de segunda à sexta-feira, com início às 08:00 e término às 17:30 horas, com intervalo para almoço das 13:30 às 14:30.	Unid	1	Preço Unit. / Valor Total
1.1.1	Serviço a serem realizados: 1. Diagnosticar, avaliar e planejar procedimentos odontológicos; 2. Atender, orientar e executar tratamento odontológico; 3. Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais.	Unid	1.200	R\$ 488,48 / R\$ 586.176,00

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

TOTAL R\$ 586.176,00

Em virtude da prorrogação do prazo, fica aditado ao valor contratual o montante de **R\$ 14.976,96** (quatorze mil novecentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), passando o valor total do contrato de **R\$ 601.153,96** (seiscentos e trinta e sete mil e novecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos) para **R\$ 616.130,92** (seiscentos e dezesseis mil e trezentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

Laranjeiras - PR, 29 de julho de 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do contrato é a execução de obra de pavimentação e recapeamento asfáltico em CBUQ na sede do município, com área de 4.536,00m².

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo formalizar a inclusão de serviços, gerando acréscimo no valor contratado, em consonância com o Parecer Técnico e Memorando Interno nº 133/2025, advindo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Considerando, portanto, as seguintes adições:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

TOTAL R\$ 616.130,92

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

TOTAL R\$ 616.130,92

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (41) 3831-7148

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2024
CONCURRENCIA ELETRÔNICA Nº 86/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, o Sr. LUIZ CARLOS WOLFF, inscrito no CPF sob o nº 010.441.359-05, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.672.870-0, SSP-PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.762.560/0001-85, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 3835, subloco sala 01, Bairro Centro, CEP: 85.350-000, na cidade de Chopinópolis, estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **PATRICK WERCH** (qualificação, documento civil, portador da cédula de identidade RG nº 14.169.529-0, SSP-PR, inscrita no CPF nº 114.545.369-42, residente e domiciliado na Rua Vereador Silvério A. Perachi, nº 45, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.304-280, na cidade de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o contrato celebrado em 06 de dezembro de 2024 e firmam o presente Termo Aditivo do Contrato nº 186/2024-PMNL, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assim como pelas condições da Concorrência Eletrônica nº 09/2024-PMNL, na proposta da contratada, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do contrato é a execução de obra de pavimentação e recapeamento asfáltico em CBUQ na sede do município, com área de 4.536,00m².

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo formalizar a inclusão de serviços, gerando acréscimo no valor contratado, em consonância com o Parecer Técnico e Memorando Interno nº 133/2025, advindo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Considerando, portanto, as seguintes adições:

2.1	RUA RIO GRANDE DO SUL - 381,08 M²			
2.1.1	TERAPIA LARANJEIRAS			
2.1.1.1	ESC. CARLA E TRANSP. 1A CAT. 1000-1200M	M²	162,34	10,33 / 1.678,97
2.1.2	BASEIUR-BASE			
2.1.2.1	REGULARIZAÇÃO COMPAC. SUBLEITO 100% PN (A)	M²	381,08	4,38 / 1.680,13
2.1.2.2	BRTA GRADUADA 100% PN	M²	45,73	148,00 / 6.765,56
2.1.2.3	MACADAME SECO BRITADO PREENCHO CIBRITA	M²	64,78	119,51 / 7.741,86
2.1.2.4	TRANSPORTES COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM)	M³XKM	1.757,11	2,78 / 4.884,77
2.1.3	REVESTIMENTO			
2.1.3.1	IMPRIMAÇÃO IMPERMEABIL. EXCLUSIVE FORNEC. DO CM	M²	381,08	0,52 / 198,16
2.1.3.2	FOMENTO DE ASFALTO DILUIDO CM-30	T	0,46	6.719,59 / 3.091,01
2.1.3.3	PINTURA DE LIGAÇÃO EXCLUSIVE FORNEC. DA EMALSAO	M²	381,08	0,36 / 137,19
2.1.4	FOMENTO DE EMALSAO ASFALTICA RR-1C	T	0,19	4.273,06 / 811,89
2.1.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLOMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF. 1102/9	M²	6,16	1.486,24 / 9.102,82
2.1.6	TRANSPORTES COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM)	M³XKM	302,36	2,78 / 842,23
2.1.7	FOMENTO DE EMALSAO ASFALTICA RR-1C	T	0,19	4.273,06 / 811,89
2.1.8	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLOMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF. 1102/9	M²	6,16	1.486,24 / 9.102,82
2.1.9	TRANSPORTES COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM)	M³XKM	302,36	2,78 / 842,23
2.1.10	REVESTIMENTO			
2.1.10.1	IMPRIMAÇÃO IMPERMEABIL. EXCLUSIVE FORNEC. DO CM	M²	381,08	0,52 / 198,16
2.1.10.2	FOMENTO DE ASFALTO DILUIDO CM-30	T	0,46	6.719,59 / 3.091,01
2.1.10.3	PINTURA DE LIGAÇÃO EXCLUSIVE FORNEC. DA EMALSAO	M²	381,08	0,36 / 137,19
2.1.10.4	FOMENTO DE EMALSAO ASFALTICA RR-1C	T	0,19	4.273,06 / 811,89
2.1.10.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLOMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF. 1102/9	M²	6,16	1.486,24 / 9.102,82
2.1.10.6	TRANSPORTES COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM)	M³XKM	302,36	2,78 / 842,23
2.1.10.7	FOMENTO DE EMALSAO ASFALTICA RR-1C	T	0,19	4.273,06 / 811,89
2.1.10.8	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLOMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF. 1102/9	M²	6,16	1.486,24 / 9.102,82
2.1.10.9	TRANSPORTES COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM)	M³XKM	302,36	2,78 / 842,23
2.1.10.10	REVESTIMENTO			
2.1.10.1.1	IMPRIMAÇÃO IMPERMEABIL. EXCLUSIVE FORNEC. DO CM	M²	381,08	0,52 / 198,16
2.1.10.1.2	FOMENTO DE ASFALTO DILUIDO CM-30	T	0,46	6.719,59 / 3.091,01
2.1.10.1.3	PINTURA DE LIGAÇÃO EXCLUSIVE FORNEC. DA EMALSAO	M²	381,08	0,36 / 137,19
2.1.10.1.4	FOMENTO DE EMALSAO ASFALTICA RR-1C	T	0,19	4.273,06 / 811,89
2.1.10.1.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLOMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF. 1102/9	M²	6,16	1.486,24 / 9.102,82
2.1.10.1.6	TRANSPORTES COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM)	M³XKM	302,36	2,78 / 842,23
2.1.10.1.7	FOMENTO DE EMALSAO ASFALTICA RR-1C	T	0,19	4.273,06 / 811,89
2.1.10.1.8	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLOMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF. 1102/9	M²	6,16	1.486,24 / 9.102,82
2.1.10.1.9	TRANSPORTES COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM)	M³XKM	302,36	2,78 / 842,23
2.1.10.1.10	REVESTIMENTO			
2.1.10.1.1.1	IMPRIMAÇÃO IMPERMEABIL. EXCLUSIVE FORNEC. DO CM	M²	381,08	0,52 / 198,16
2.1.10.1.1.2	FOMENTO DE ASFALTO DILUIDO CM-30	T	0,46	6.719,59 / 3.091,01
2.1.10.1.1.3	PINTURA DE LIGAÇÃO EXCLUSIVE FORNEC. DA EMALSAO	M²	381,08	0,36 / 137,19
2.1.10.1.1.4	FOMENTO DE EMALSAO ASFALTICA RR-1C	T	0,19	4.273,06 / 811,89
2.1.10.1.1.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLOMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF. 1102/9	M²	6,16	1.486,24 / 9.102,82
2.1.10.1.1.6	TRANSPORTES COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM)	M³XKM	302,36	2,78 / 842,23
2.1.10.1.1.7	FOMENTO DE EMALSAO ASFALTICA RR-1C	T	0,19	4.273,06 / 811,89
2.1.10.1.1.8	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLOMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF. 1102/9	M²	6,16	1.486,24 / 9.102,82
2.1.10.1.1.9	TRANSPORTES COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM)	M³XKM	302,36	2,78 / 842,23
2.1.10.1.1.10	REVESTIMENTO			
2.1.10.1.1.1.1	IMPRIMAÇÃO IMPERMEABIL. EXCLUSIVE FORNEC. DO CM	M²	381,08	0,52 / 198,16
2.1.10.1.1.1.2	FOMENTO DE ASFALTO DILUIDO CM-30	T	0,46	6.719,59 / 3.091,01
2.1.10.1.1.1.3	PINTURA DE LIGAÇÃO EXCLUSIVE FORNEC. DA EMALSAO	M²	381,08	0,36 / 137,19
2.1.10.1.1.1.4	FOMENTO DE EMALSAO ASFALTICA RR-1C	T	0,19	4.273,06 / 811,89
2.1.10.1.1.1.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLOMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF. 1102/9	M²	6,16	1.486,24 / 9.102,82
2.1.10.1.1.1.6	TRANSPORTES COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM)	M³XKM	302,36	2,78 / 842,23
2.1.10.1.1.1.7	FOMENTO DE EMALSAO ASFALTICA RR-1C	T	0,19	4.273,06 / 811,89
2.1.10.1.1.1.8	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLOMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF. 1102/9	M²	6,16	1.486,24 / 9.102,82
2.1.10.1.1.1.9	TRANSPORTES COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM)	M³XKM	302,36	2,78 / 842,23
2.1.10.1.1.1.10	REVESTIMENTO			
2.1.10.1.1.1.1.1	IMPRIMAÇÃO IMPERMEABIL. EXCLUSIVE FORNEC. DO CM	M²	381,08	0,52 / 198,16
2.1.10.1.1.1.1.2	FOMENTO DE ASFALTO DILUIDO CM-30	T	0,46	6.719,59 / 3.091,01
2.1.10.1.1.1.1.3	PINTURA DE LIGAÇÃO EXCLUSIVE FORNEC. DA EMALSAO	M²	381,08	0,36 / 137,19
2.1.10.1.1.1.1.4	FOMENTO DE EMALSAO ASFALTICA RR-1C	T	0,19	4.273,06 / 811,89
2.1.10.1.1.1.1.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLOMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF. 1102/9	M²	6,16	1.486,24 / 9.102,82
2.1.10.1.1.1.1.6	TRANSPORTES COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM)	M³XKM	302,36	2,78 / 842,23
2.1.10.1.1.1.1.7	FOMENTO DE EMALSAO ASFALTICA RR-1C	T	0,19	4.273,06 / 811,89
2.1.10.1.1.1.1.8	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLOMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF. 1102/9	M²	6,16	1.486,24 / 9.102,82
2.1.10.1.1.1.1.9	TRANSPORTES COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM)	M³XKM	302,36	2,78 / 842,23
2.1.10.1.1.1.1.10	REVESTIMENTO			
2.1.10.1.1.1.1.1.1	IMPRIMAÇÃO IMPERMEABIL. EXCLUSIVE FORNEC. DO CM	M²	381,08	0,52 / 198,16
2.1.10.1.1.1.1.1.2	FOMENTO DE ASFALTO DILUIDO CM-30	T	0,46	6.719,59 / 3.091,01
2.1.10.1.1.1.1.1.3	PINTURA DE LIGAÇÃO EXCLUSIVE FORNEC. DA EMALSAO	M²	381,08	0,36 / 137,19
2.1.10.1.1.1.1.1.4	FOMENTO DE EMALSAO ASFALTICA RR-1C	T	0,19	4.273,06 / 811,89
2.1.10.1.1.1.1.1.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLOMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF. 1102/9	M²	6,16	1.486,24 / 9.102,82
2.1.10.1.1.1.1.1.6	TRANSPORTES COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM)	M³XKM	302,36	2,78 / 842,23
2.1.10.1.1.1.1.1.7	FOMENTO DE EMALSAO ASFALTICA RR-1C	T	0,19	4.273,06 / 811,89
2.1.10.1.1.1.1.1.8	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLOMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF. 1102/9	M²	6,16	1.486,24 / 9.102,82
2.1.10.1.1.1.1.1.9	TRANSPORTES COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM)	M³XKM	302,36	2,78 / 842,23
2.1.10.1.1.1.1.1.10	REVESTIMENTO			
2.1.10.1.1.1.1.1.1.1	IMPRIMAÇÃO IMPERMEABIL. EXCLUSIVE FORNEC. DO CM	M²	381,08	0,52 / 198,16
2.1.10.1.1.1.1.1.1.2	FOMENTO DE ASFALTO DILUIDO CM-30	T	0,46	6.719,59 / 3.091,01
2.1.10.1.1.1.1.1.1.3	PINTURA DE LIGAÇÃO EXCLUSIVE FORNEC. DA EMALSAO	M²	381,08	0,36 / 137,19
2.1.10.1.1.1.1.1.1.4	FOMENTO DE EMALSAO ASFALTICA RR-1C	T	0,19	4.273,06 / 811,89
2.1.10.1.1.1.1.1.1.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLOMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF. 1102/9	M²	6,16	1.486,24 / 9.102,82
2.1.10.1.1.1.1.1.1.6	TRANSPORTES COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM)	M³XKM	302,36	2,78 / 842,23
2.1.10.1.1.1.1.1.1.7	FOMENTO DE EMALSAO ASFALTICA RR-1C	T	0,19	4.273,06 / 811,89
2.1.10.1.1.1.1.1.1.8	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLOMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF. 1102/9	M²	6,16	1.486,24 / 9.102,82
2.1.10.1.1.1.1.1.1.9	TRANSPORTES COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM)	M³XKM	302,36	2,78 / 842,23
2.1.10.1.1.1.1.1.1.10	REVESTIMENTO			
2.1.10.1.1.1.1.1.1.1.1	IMPRIMAÇÃO IMPERMEABIL. EXCLUSIVE FORNEC. DO CM	M²	381,08	0,52 / 198,16
2.1.10.1.1.1.1.1.1.1.2	FOMENTO DE ASFALTO DILUIDO CM-30	T	0,46	6.719,59 / 3.091,01
2.1.10.1.1.1.1.1.1.1.3	PINTURA DE LIGAÇÃO EXCLUSIVE FORNEC. DA EMALSAO	M²	381,08	0,36 / 137,19
2.1.10.1.1.1.1.1.1.1.4	FOMENTO DE EMALSAO ASFALTICA RR-1C	T	0,19	4.273,06 / 811,89
2.1.10.1.1.1.1.1.1.1.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLOMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF. 1102/9	M²	6,16	1.486,24 / 9.102,82
2.1.10.1.1.1.1.1.1.1.6	TRANSPORTES COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM)	M³XKM	302,36	2,78 / 842,23
2.1.10.1.1.1.1.1.1.1.7	FOMENTO DE EMALSAO ASFALTICA RR-1C	T	0,19	4.273,06 / 811,89
2.1.10.1.1.1.1.1.1.1.8	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLOMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF. 1102/9	M²	6,16	1.486,24 / 9.102,82
2.1.10.1.1.1.1.1.1.1.9	TRANSPORTES COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM)	M³XKM	302,36	2,78 / 842,23
2.1.10.1.1.1.1.1.1.1.10	REVESTIMENTO			
2.1.10.1.1.1.1.1.1.1.1.1	IMPRIMAÇÃO IMPERMEABIL. EXCLUSIVE FORNEC. DO CM	M²	381,08	0,52 / 198,16
2.1.10.1.1.1.1.1.1.1.1.2	FOMENTO DE ASFALTO DILUIDO CM-30	T	0,46	6.719,59 / 3.091,01
2.1.10.1.1.1.1.1.1.1.1.3	PINTURA DE LIGAÇÃO EXCLUSIVE FORNEC. DA EMALSAO	M²	381,08	0,36 / 137,19
2.1.10.1.1.1.1.1.1.1.1.4	FOMENTO DE EMALSAO ASFALTICA RR-1C	T	0,19	4.273,06 / 811,89
2.1.10.1.1.1.1.1.1.1.1.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLOMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF. 1102/9	M²	6,16	1.486,24 / 9.102,82
2.1.10.1.1.1.1.1.1.1.1.6	TRANSPORTES COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM)	M³XKM	302,36	2,78 / 842,23
2.1.10.1.1.1.1.1.1.1.1.7	FOMENTO DE EMALSAO ASFALTICA RR-1C	T	0,19	4.273,06 / 811,89
2.1.10.1.1.1.1.1.1.1.1.8	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLOMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF. 1102/9	M²	6,16	1.486,24 / 9.102,82
2.1.10.1.1.1.1.1.1.1.1.9	TRANSPORTES COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM)	M³XKM	302,36	2,78 / 842,23
2.1.10.1.1.1.1.1.1.1.1.10	REVESTIMENTO			
2.1.10.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1	IMPRIMAÇÃO IMPERMEABIL. EXCLUSIVE FORNEC. DO CM	M²	381,08	0,52 / 198,16
2.1.10.1.1.1.1.1.1.1.1.1.2	FOMENTO DE ASFALTO DILUIDO CM-30	T	0,46	6.719,59 / 3.091,01
2.1.10.1.1.1.1.1.1.1.1.1.3	PINTURA DE LIGAÇÃO EXCLUSIVE FORNEC. DA EMALSAO	M²	381,08	0,36 / 137,19
2.1.10.1.1.1.1.1.1.1.1.1.4	FOMENTO DE EMALSAO ASFALTICA RR-1C	T	0,19	4.273,06 / 811,89
2.1.10.1.1.1.1.1.1.1.1.1.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLOMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF. 1102/9	M²	6,16	1.486,24 / 9.102,82
2.1.10.1.1.1.1.1.1.1.1.1.6	TRANSPORTES COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM)	M³XKM	302,36	2,78 / 842,23
2.1.10.1.1.1.1.1.1.1.1.1.7	FOMENTO DE EMALSAO ASFALTICA RR-1C	T	0,19	4.273,06 / 811,89
2.1.10.1.1.1.1.1.1.1.1.1.8	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLOMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF. 1102/9	M²	6,16	1.486,24 / 9.102,82
2.1.10.1.1.1.1.1.1.1.1.1.9	TRANSPORTES COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM)	M³XKM	302,36	2,78 / 842,23
2.1.10.1.1.1.1.1.1.1.1.1.10	REVESTIMENTO			
2.1.10.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1	IMPRIMAÇÃO IMPERMEABIL. EXCLUSIVE FORNEC. DO CM	M²	381,08	0,52 / 198,16
2.1.10.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.2	FOMENTO DE ASFALTO DILUIDO CM-30	T	0,46	6.719,59 / 3.091,01
2.1.10.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.3	PINTURA DE LIGAÇÃO EXCLUSIVE FORNEC. DA EMALSAO	M²	381,08	0,36 / 137,19
2.1.10.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.4	FOMENTO DE EMALSAO ASFALTICA RR-1C	T	0,19	4.273,06 / 811,89
2.1.10.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLOMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF. 1102/9	M²	6,16	1.486,24 / 9.102,82
2.1.10.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.6	TRANSPORTES COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM)	M³XKM	302,36	2,78 / 842,23
2.1.10.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.7	FOMENTO DE EMALSAO ASFALTICA RR-1C	T	0,19	4.273,06 / 811,89
2.1.10.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.8	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLOMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF. 1102/9	M²	6,16	1.486,24 / 9.102,82
2.1.10.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.9	TRANSPORTES COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM)	M³XKM	302,36	2,78 / 842,23
2.1.10.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.10	REVESTIMENTO			
2.1.10.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1	IMPRIMAÇÃO IMPERMEABIL. EXCLUSIVE FORNEC. DO CM	M²	381,08	0,52 / 198,16
2.1.10.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.2	FOMENTO DE ASFALTO DILUIDO CM-30	T	0,46	6.719,59 / 3.091,01
2.1.10.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.3	PINTURA DE LIGAÇÃO EXCLUSIVE FORNEC. DA EMALSAO	M²	381,08	0,36 / 137,19
2.1.10.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.4	FOMENTO DE EMALSAO ASFALTICA RR-1C	T	0,19	4.273,06 / 811,89
2.1.10.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLOMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF. 1102/9	M²	6,16	1.486,24 / 9.102,82
2.1.10.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.6	TRANSPORTES COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM)	M³XKM	302,36	2,78 / 842,23
2.1.10.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.7	FOMENTO DE EMALSAO ASFALTICA RR-1C	T	0,19	4.273,06 / 811,89
2.1.10.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.8	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLOMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF. 1102/9	M²	6,16	1.486,24 / 9.102,82
2.1.10.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.9	TRANSPORTES COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM)	M³XKM	302,36	2,78 / 842,23
2.1.10.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.10	REVESTIMENTO			
2.1.10.1.1				



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande da Sul, nº 2121, Centro - CEP: 85.550-000
Fone: (42) 3618-1122

BANCA CORPORATIVA	400.000,00				
MPV INVALIDEZ PERMANENTE	30.000,00				
DAM	20.000,00				
DANOS MATERIAIS	30.000,00				
ASSISTENCIA - 24 HS BASICA (Gluhanh para an	30.000,00				
PIRACICOM COMPLETOS					
FRANQUIA RESCISAO					

7

1

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 29/2023 - PMNL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS E A EMPRESA CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI, LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO DE DISPENSA Nº 11/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, na cidade de Nova Laranjeiras, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.648/0001-12, representado pelo Prefeito em exercício, Sr. LUIZ CARLOS WOLFF, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED]

CONTRATADO: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.254.088/0001-29, com sede na Avenida Omar Sabbag, nº 290, Bairro Jardim Botânico, CEP 80.210-000, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. CLEOMAR DEL GASPERIN, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED] SSP/PR, inscrito no CPF nº [REDACTED]

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem aos pacientes em tratamento nas cidades de Campo Largo e Curitiba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

O presente termo tem por objetivo realizar a Rescisão Amigável do contrato acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, amigavelmente o Contrato Administrativo nº 29/2023, ficando isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O termo de Rescisão tem respaldo no art. 7º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

E por assim acordarem, assinam o presente termo rescisório.

Nova Laranjeiras - PR, 24 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS WOLFF
CONTRATANTE

CLEOMAR DEL GASPERIN
CONTRATADO

Nome: _____
CPF/RG: _____

Nome: _____
CPF/RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74, Avenida XV de Novembro, nº 608, Centro,
Fone/Fax: (42) 3618 1122, CEP.: 85.390-000

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2025
Edital Nº 003/2025

A Comissão Examinadora, nomeada pelo Decreto nº 032/2025 de 09 de janeiro de 2025, torna público.

1. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

CONCORRENTE	CLASSIFICAÇÃO
SERU DE FATIMA CUSTODIO	1ª
SILVIA RODRIGUES DO SANTOS	2ª

2. DO DIREITO A RECURSO

2.1 A interposição de recurso à classificação provisória poderá ser feita pelo/a candidato(a) por meio de requerimento protocolado dentro dos prazos estabelecidos no Edital nº 001/2025 junto a comissão examinadora.

2.2 No Recurso deve conter a qualificação das partes, o pedido do recurso, a causa e as razões de reforma ou invalidação do ato impugnado com a apresentação dos referidos dispositivos legais.

2.3 O(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, intempestivo ou que trate de assunto diverso à fase do certame será liminarmente indeferido.

2.4 O resultado do julgamento dos recursos apresentados será disponibilizado em Edital específico.

2.5 Não serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de julgamento de recursos.

Virmond/PR, 30 de julho de 2025.

PAULO AUGUSTO MIERJAM
(Presidente)

TEREZINHA VERETA
(Secretária)

ABDON SUREKE
(Membro)

CRISTIANA DE SOUZA
(Membro)

COMISSÃO EXAMINADORA



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande da Sul, nº 2121, Centro - CEP: 85.550-000
Fone: (42) 3618-1122

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 29/2023 - PMNL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS E A EMPRESA CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI, LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO DE DISPENSA Nº 11/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, na cidade de Nova Laranjeiras, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.648/0001-12, representado pelo Prefeito em exercício, Sr. LUIZ CARLOS WOLFF, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED]

CONTRATADO: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.254.088/0001-29, com sede na Avenida Omar Sabbag, nº 290, Bairro Jardim Botânico, CEP 80.210-000, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. CLEOMAR DEL GASPERIN, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED] SSP/PR, inscrito no CPF nº [REDACTED]

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem aos pacientes em tratamento nas cidades de Campo Largo e Curitiba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

O presente termo tem por objetivo realizar a Rescisão Amigável do contrato acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Fica rescindido de pleno direito, amigavelmente o Contrato Administrativo nº 29/2023, ficando isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O termo de Rescisão tem respaldo no art. 7º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

E por assim acordarem, assinam o presente termo rescisório.

Nova Laranjeiras - PR, 24 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS WOLFF
CONTRATANTE

CLEOMAR DEL GASPERIN
CONTRATADO

Nome: _____
CPF/RG: _____

Nome: _____
CPF/RG: _____



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CALÇÁRIO AGRÍCOLA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, VISANDO A CORREÇÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DOS SOLOS.

MUNICÍPIO DE VIRMOND, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Cep: 85.390-000, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.587.622/0001-74, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. Fernando Mierzwa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025

COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPOSSSEL, inscrita no CNPJ n.º 84.861.145/0007-62, sediada na Av. XV de Novembro, S/n, Centro, CEP: 85.390-000 Virmond - PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Paulo Pinto de Oliveira Filho.

LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	CALÇÁRIO DOLOMITICO, COM PRINT MINIMO DE 75%.	CALPLAN	1.000,00	175,00	175.000,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 29 DE JULHO DE 2026.

DATA ASSINATURA: 30 DE JULHO DE 2025.

FORD: COMARCA DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

DECRETO Nº 203 / 2025

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do EREI - Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIRMOND, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e considerando a necessidade de ensino da temática de História e Cultura dos Povos Indígenas, conforme determina a Lei Federal nº 11.645 de 10 de março de 2008, que altera artigos da Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional.

NOMEIA:

1. Representante da Secretaria Municipal de Educação
Título: Paula Andréia Pasia
Suplente: Dayane Signor

2. Representante das Escolas Municipais
Título: Niza Granoski Gomes
Suplente: Roseli Ap. Pszedzimirski Radecki
Título: Luciane Dombrowski
Suplente: Angelita Marcanson

3. Representante dos docentes
Título: Solange Meczniski
Suplente: Zenilda Buskevich
Título: Angelita Segunda Goes
Suplente: Marcielle Grade Evachur

4. Representante de pais de alunos
Título: Danieli de Oliveira Antunes Maron
Suplente: Jociani Ossovski Szerbera
Título: Renata Caroline da Rosa
Suplente: Lucimara Muzika

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Virmond, 30 de julho de 2025.

FERNANDO MIERZWA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CALÇÁRIO AGRÍCOLA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, VISANDO A CORREÇÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DOS SOLOS.

MUNICÍPIO DE VIRMOND, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Cep: 85.390-000, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.587.622/0001-74, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. Fernando Mierzwa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025

COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPOSSSEL, inscrita no CNPJ n.º 84.861.145/0007-62, sediada na Av. XV de Novembro, S/n, Centro, CEP: 85.390-000 Virmond - PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Paulo Pinto de Oliveira Filho.

LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	CALÇÁRIO DOLOMITICO, COM PRINT MINIMO DE 75%.	CALPLAN	1.000,00	175,00	175.000,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 29 DE JULHO DE 2026.

DATA ASSINATURA: 30 DE JULHO DE 2025.

FORD: COMARCA DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ.



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2025-PMV

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Virmond - Pr, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico N.º 40/2025-PMV cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CALÇÁRIO AGRÍCOLA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, VISANDO A CORREÇÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DOS SOLOS, e Adjudicação à empresa COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPOSSSEL, inscrita no CNPJ n.º 84.861.145/0007-62, vencedora do lote 01, com valor global de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Virmond - PR, trinta dias de julho de 2025.

PAULO AUGUSTO MIERJAM
(Presidente)

TEREZINHA VERETA
(Secretária)

ABDON SUREKE
(Membro)

CRISTIANA DE SOUZA
(Membro)

COMISSÃO EXAMINADORA

Fernando Mierzwa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74, Avenida XV de Novembro, nº 608, Centro,
Fone/Fax: (42) 3618 1122, CEP.: 85.390-000

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2025
Edital Nº 003/2025

A Comissão Examinadora, nomeada pelo Decreto nº 032/2025 de 09 de janeiro de 2025, torna público.

1. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

CONCORRENTE	CLASSIFICAÇÃO
SERU DE FATIMA CUSTODIO	1ª
SILVIA RODRIGUES DO SANTOS	2ª

2. DO DIREITO A RECURSO

2.1 A interposição de recurso à classificação provisória poderá ser feita pelo/a candidato(a) por meio de requerimento protocolado dentro dos prazos estabelecidos no Edital nº 001/2025 junto a comissão examinadora.

2.2 No Recurso deve conter a qualificação das partes, o pedido do recurso, a causa e as razões de reforma ou invalidação do ato impugnado com a apresentação dos referidos dispositivos legais.

2.3 O(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, intempestivo ou que trate de assunto diverso à fase do certame será liminarmente indeferido.

2.4 O resultado do julgamento dos recursos apresentados será disponibilizado em Edital específico.

2.5 Não serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de julgamento de recursos.

Virmond/PR, 30 de julho de 2025.

PAULO AUGUSTO MIERJAM
(Presidente)

TEREZINHA VERETA
(Secretária)

ABDON SUREKE
(Membro)

CRISTIANA DE SOUZA
(Membro)

COMISSÃO EXAMINADORA

Fernando Mierzwa
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025-PMV

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal nº 112/2022 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o regime de MENOR PREÇO, POR LOTE, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SUPORTE ÀS AÇÕES DE HIGIENE, LIMPEZA, HIDRATAÇÃO E PRIMEIROS SOCORROS, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS CONTÍNUAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme descrição no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025-PMV - seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recolhimento das propostas: A partir das 10h00 do dia 31/07/2025 até às 07h59min do dia 14/08/2025.

- Data e horário de abertura: 14/08/2025 - das 07h59min às 08h50min.

- Data e horário de início da sessão de disputa: 14/08/2025 - às 08h50min.

- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: <https://comprar.com.br/> "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: <http://www.virmond.pr.gov.br/index.php>, Site da plataforma <https://comprar.com.br/> e no e-mail: licitacao.virmondpr@gmail.com.

Virmond - Pr, 30 de julho de 2025.



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025-PMV

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal nº 112/2022 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o regime de MENOR PREÇO, POR LOTE, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESNETEIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, conforme descrição no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025-PMV e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recolhimento das propostas: A partir das 11h00 do dia 31/07/2025 até às 07h59min do dia 15/08/2025.

- Data e horário de abertura: 15/08/2025 - das 07h59min às 08h50min.

- Data e horário de início da sessão de disputa: 15/08/2025 - às 08h50min.

- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: <https://comprar.com.br/> "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: <http://www.virmond.pr.gov.br/index.php>, Site da plataforma <https://comprar.com.br/> e no e-mail: licitacao.virmondpr@gmail.com.

Virmond - Pr, 30 de julho de 2025.



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025-PMV

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal nº 112/2022 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o regime de MENOR PREÇO, POR LOTE, objetivando a AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR ZERO HORA E DUAS ESCAVADORAS HIDRÁULICAS ZERO HORA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, conforme descrição no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025-PMV e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recolhimento das propostas: A partir das 14h00 do dia 31/07/2025 até às 07h59min do dia 19/08/2025.

- Data e horário de abertura: 19/08/2025 - das 07h59min às 08h50min.

- Data e horário de início da sessão de disputa: 19/08/2025 - às 08h50min.

- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: <https://comprar.com.br/> "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: <http://www.virmond.pr.gov.br/index.php>, Site da plataforma <https://comprar.com.br/> e no e-mail: licitacao.virmondpr@gmail.com.

Virmond - Pr, 30 de julho de 2025.



Município de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

PORTARIA 60 / 2025

Sumula: Regulamenta o Artigo16. da lei Municipal nº 263/2016.

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Artigo 90, inciso V, para regulamentar o Artigo 16.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Secretário Municipal de Assistência Social, nomeado pelo decreto nº 178/2025, a abrir e movimentar as contas correntes do FMDI - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Virmond, sempre em conjunto com a Secretário Municipal de Finanças, nomeado pelo Decreto nº 003/2025.

Poderes para conta Corrente: Emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio autorizar debito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade-meio eletrônico, encerrar contas de depósito, assinar instrumento de convenio e contrato de prestação de serviços.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Paraná, em 29 de julho de 2025.

FERNANDO MIERZWA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

DECRETO Nº 086

Data: 29/07/2025

Súmula: Institui-se a adoção de ações relacionadas à Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), a Educação das Relações Étnico Raciais (ERER) e o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas no Município de Espigão Alto do Iguaçu – PR.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o ensino da temática de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, conforme determina o §3º da Resolução Nº 1, de 17 de junho de 2004, do Conselho Nacional de Educação. "Caberá aos conselhos de Educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios desenvolver as Diretrizes Curriculares Nacionais, dentro do regime de colaboração e da autonomia de entes federativos e seus respectivos sistemas";

CONSIDERANDO a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ);

CONSIDERANDO a Lei 10.639 de 2003, introdutora do ensino obrigatório de história e cultura afro-brasileira e africana;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

CONSIDERANDO a necessidade do ensino da temática de História e Cultura dos Povos Indígenas, conforme determina as Leis Federais n.º 10.639 de 2003 e nº 11.645 de 2008, que alteram artigos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica instituída ações no Município de Espigão Alto do Iguaçu, relacionadas à Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), e também para a Educação das Relações Étnico- Raciais - ERER e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas em todas as instituições de ensino da Rede Municipal, as quais deverão ser amplamente adotadas e divulgadas.

Art. 2º - A Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico- Raciais e Educação Escolar Quilombola devem estar presentes na elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos, planos de ensino, na execução e avaliação da educação, com o objetivo de promover a educação das relações étnico-raciais positivas, na perspectiva da construção e do fortalecimento das identidades étnico-raciais, assim como de nação democrática e justa.

§ 1º - A Educação das Relações Étnico-Raciais tem por objetivo a divulgação e a produção de conhecimentos, bem como a constituição de atitudes, posturas e valores que formem cidadãos a partir do seu pertencimento étnico-racial - descendentes de africanos, povos indígenas, descendentes de europeus, de asiáticos - capazes de interagir e de negociar objetivos comuns que garantam, a todos, ter igualmente respeitados seus direitos, valorizada sua identidade e participação na consolidação da democracia brasileira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

§ 2º - O Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas tem por objetivo o reconhecimento e a valorização das identidades, histórias e culturas dos afro-brasileiros, dos povos africanos e indígenas, assumindo a igual valorização das raízes europeias e asiáticas.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, em regime de colaboração, deverá incentivar e criar condições materiais e financeiras, assim como prover as escolas, seus professores e estudantes com materiais didáticos e paradidáticos relacionados à educação étnico-racial.

Art. 4º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação, viabilizar estratégias para incluir na formação continuada dos professores e demais profissionais de educação, assuntos relacionados à educação étnico-racial.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação em parceria do Conselho Municipal de Educação, incentivará atividades periódicas de exposição, avaliação e divulgação das atividades desenvolvidas no ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas e da Educação das Relações Étnico-raciais.

Art. 6º - Em casos de racismo ou injúria racial no ambiente escolar, acionar imediatamente o Conselho Tutelar do Município e a Rede de Proteção para garantir apoio e tomada de providências.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

DECRETO Nº. 085

Data: 29/07/2025

Súmula: Dispõe sobre declaração de área de utilidade pública e interesse social.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, a essencialidade das obras para infraestrutura destinada a serviço público de cascalhamento e melhorias em estradas rurais;

Considerando, tratar-se de uma área que há muitos anos não existe documentação sobre titular ou possuidor;

Considerando, tratar-se de uma área que seria de relevante interesse público a fim de diminuição de custos nas obras de infraestrutura viária;

Considerando, que o Governo Estadual disponibiliza recursos para obras de pavimentação em estradas urbanas e rurais, que incluem uso de cascalho;

Considerando, que para exploração de recursos naturais há leis específicas e normativas vigentes, as quais tem obrigatoriedade de licença ambiental adequada;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública e interesse social, o "Imóvel Rural Catanduvas – Lote nº 193, Gleba nº 20", situada na Linha Santo Antônio, no Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ nº 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - EPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 29 DE JULHO DE 2025.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL EPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025/PMEAI

A comissão de licitação constituída pelos Senhores **MARCIO BONELLA, ROZELI SOUZA e NATALICIO DE JESUS DA LUZ**, comunica aos interessados na **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, objeto da Chamada Pública nº 001/2025/PMEAI que, após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar à(s) seguinte(s) proponente(s):

Nº do Item	Proponente	Valor global proposto (R\$)	Classificação
1	COOPERAQOJ	547,00	1ª (Primeira)
2	COOPERAQOJ	4.970,00	1ª (Primeira)
3	COOPERAQOJ	4.112,00	1ª (Primeira)
4	COOPERAQOJ	1.132,50	1ª (Primeira)
5	COOPERAQOJ	1.416,00	1ª (Primeira)
6	COOPERAQOJ	646,50	1ª (Primeira)
7	COOPERAQOJ	375,00	1ª (Primeira)
8	COOPERAQOJ	2.096,00	1ª (Primeira)
9	COOPERAQOJ	2.136,00	1ª (Primeira)
10	COOPERAQOJ	1.862,50	1ª (Primeira)
11	COOPERAQOJ	2.400,00	1ª (Primeira)
12	COOPERAQOJ	4.728,00	1ª (Primeira)
13	COOPERAQOJ	1.355,00	1ª (Primeira)
14	COOPERAQOJ	788,00	1ª (Primeira)
15	COOPERAQOJ	693,00	1ª (Primeira)
16	COOPERAQOJ	2.640,00	1ª (Primeira)

Epigão Alto do Iguaçu, 30 de julho de 2025.

Marcio Bonella
Presidente

Rozeli Souza
Secretária

Natalicio de Jesus da Luz
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL EPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025/PMEAI

Eu, **AGENOR BERTONCELO**, na qualidade de Prefeito Municipal, **ADJUDICO**, o objeto da licitação o qual é a contratação de empresa para o fornecimento de pilo do tipo "francis", para consumo no Projeto Água Pequena (PETI), bem como distribuição aos idosos do Bairro Vila Rica e do Centro, através da Secretaria de Assistência Social do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, à seguinte proponente:

PADARIA SANTO ESPEDITO LTDA - ME, CNPJ: 09.595.701/0001-95, da cidade de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, vencedora no item 01, com o valor total global de **R\$ 35.970,00 (trinta e cinco mil, novecentos e setenta reais)**.

Signam-se os ulteriores termos.

Epigão Alto do Iguaçu, 30 de julho de 2025.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL EPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025/PMEAI

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.

Signam-se os ulteriores termos.

Epigão Alto do Iguaçu, 30 de julho de 2025.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL EPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025/PMEAI

Eu, **AGENOR BERTONCELO**, na qualidade de Prefeito Municipal, **ADJUDICO**, o objeto da licitação o qual é a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S10, Gasolina Aditivada, Etanol Comum e Aditivo ARLA 32), para utilização nos veículos e máquinas da frota municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, à seguinte proponente:

AUTO POSTO EPIGÃO ALTO LTDA, CNPJ: 81.229.890/0001-00, da cidade de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, com o valor total global de **R\$ 2.632.151,20 (dois milhões, seiscentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta e um reais e vinte centavos)**.

Signam-se os ulteriores termos.

Epigão Alto do Iguaçu, 30 de julho de 2025.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL EPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025/PMEAI

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.

Signam-se os ulteriores termos.

Epigão Alto do Iguaçu, 30 de julho de 2025.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL EPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 102/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE EPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: EMPREITEIRA UNIÃO LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE "KIT CAIXA D'ÁGUA", ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, COM RECURSOS DA COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - FECAP, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.
VALOR TOTAL: R\$ 249.800,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).
ASSINATURA: 30/07/2025.
VIGÊNCIA: 27/10/2025.

CONTRATO: 103/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE EPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE "KIT CESTA BÁSICA", ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, COM RECURSOS DA COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - FECAP, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.
VALOR TOTAL: R\$ 30.300,00 (TRINTA MIL E TREZENTOS REAIS).
ASSINATURA: 30/07/2025.
VIGÊNCIA: 27/10/2025.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone (42) 3661-1010

DECRETO Nº 106/2025.

“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO PARA POSSE DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO/PR - EDITAL Nº 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023;

CONSIDERANDO o fiel cumprimento dos procedimentos legais na realização do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Porto Barreiro/PR, nos termos do Edital 01/2025;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, Edital nº 001/2025, para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Porto Barreiro/PR, conforme Decreto Municipal nº 95/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de prover os cargos públicos previstos no Edital nº 01/2025, a fim de atender as necessidades do município;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, os candidatos aprovados no Concurso Público - Edital nº 01/2025, abaixo relacionados para os respectivos cargos:



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone (42) 3661-1010

CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO
*** 517.049.**	JOSIANE DOS SANTOS MARCANSSONI	1ª
CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO
*** 452.249.**	IOHRAN LUCAS LIEBMAN	1ª
CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO
*** 998.069.**	ROSMAR FREDERICH	1ª
CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO
*** 856.979.**	KLAUS RAPHAEL MACHADO DA ROSA	1ª
CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO
*** 683.549.**	SIMONE CRISLAINE CAMARGO	1ª
CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO
*** 965.459**	MARCELO JOSÉ ROSSINI	1ª
CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO
*** 450.939**	LUIZ FERNANDO CAMARGO	1ª
CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO
*** 057.519**	RODRIGO MATEUS BIANCATTI CARVALHO	1ª
CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO
*** 722.149**	VAGNER JOSÉ DUARTE BIRGEIER	1ª



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone (42) 3661-1010

CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO
*** 051.000.**	CARLOS JOSÉ MARTIN	1ª
CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO
*** 866.519.**	SANTIAGO CORDEIRO CARLET	1ª
CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO
*** 627.029-25	LETÍCIA MALHERBI BYCZKOWSKI	1ª
CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO
*** 591.019.**	LUCAS DE OLIVEIRA COSTA TRAMONTIN	1ª
*** 015.719.**	LETÍCIA KARINE ROCHI	2ª
CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO
*** 370.969.**	FAGNER FERNANDES VARGAS	1ª
CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO
*** 140.079.**	SINARA MOGION	1ª
*** 284.929.**	TATIANI APARECIDA MOTTIA	2ª
CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO
*** 550.999.**	ANA AMÉLIA MACHOSKI	1ª
CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO
*** 942.409.**	LEISLY CAROLINI MAURER	1ª
CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO
*** 364.369.**	LARISSA REGINA CAVASSOLA	1ª



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone (42) 3661-1010

CPF	Cargo: Atendente de Creche	CLASSIFICAÇÃO
*** 823.929.**	ANA PAULA MENDES	1ª
*** 301.159.**	LETÍCIA DA COSTA BARTOSKI	2ª
CPF	Cargo: Assistente Social	CLASSIFICAÇÃO
*** 579.269.**	MARIANA PANASSOLO	1ª
CPF	Cargo: Médico Veterinário	CLASSIFICAÇÃO
*** 504.989.**	BRUNA CAROLINA MARQUARDT	1ª
CPF	Cargo: Professor II	CLASSIFICAÇÃO
*** 000.889.**	NEIVA DE FÁTIMA MOREIRA	1ª
*** 022.449.**	JESSICA LORENZON	2ª
*** 020.639.**	THIARLE PANZON	3ª
*** 391.339.**	JESSICA APARECIDA SILVERIO	4ª
*** 792.789.**	DANIELE FÁTIMA PSZYSHZNY (Pessoa com Deficiência)	5ª
*** 156.439.**	INGRID DE MATOS KARNOSKI	6ª
*** 124.519.**	MÁRCIA JACOMINO MUIH	7ª
*** 811.529.**	SONIA CHAYKOVSKI SILVEIRA	8ª
*** 684.259.**	CRISTIANE DE FATIMA PEREIRA KXIAOZEK (Afrodescendente)	9ª
*** 002.089.**	SIMONE DOS SANTOS TARTARI	10ª
*** 270.859.**	MARISTELA RODRIGUES	11ª
*** 623.539.**	CLEONICE VERA	12ª
*** 293.929.**	CELIA APARECIDA DIAS SKRZYPCZAK	13ª

Art. 2º - Os candidatos nomeados, conforme relação acima, ficam convocados para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste decreto, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Porto Barreiro, situado na Rua das Camélias, nº 900, Bairro Centro, Porto Barreiro-PR, das 08h às 12h e das 13h às 17h,



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone (42) 3661-1010

para apresentar os documentos exigidos no item 4 do Edital nº 01/2025, para efeito de posse no cargo.

Art. 3º - A posse do candidato convocado dependerá de prévia inspeção médica, realizada por prazo fixado para apresentar os documentos necessários e implicará na desclassificação, podendo o Município de Porto Barreiro-PR nomear e convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Parágrafo Único. O exame admissível dos candidatos nomeados será realizado nas datas e horários definidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Porto Barreiro-PR.

Art. 4º - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se o candidato nomeado não comparecer no prazo fixado para apresentar os documentos necessários e implicará na desclassificação, podendo o Município de Porto Barreiro-PR nomear e convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Porto Barreiro - PR, 30 de julho de 2025.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone (42) 3661-1010

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF
VOLF:64410412
135917.6307

Emanuel Vanderlei Volff
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTO BARREIRO - ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 30.582.196/0001-99 - Fone/Fax (042) 3661-1010
E-mail: conselho@portobarreiro.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 07/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, baseado na Lei Municipal nº 040/98, de 27 de abril de 1998, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando a deliberação em reunião ordinária realizada em 29 de julho de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Executivo do PROCAD-SUAS - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social/2025.

Art. 2º - Aprovar o Projeto IGD PBF – 2025.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Porto Barreiro, 29 de julho de 2025.

Tânia Donatto Brustolin
Tânia Donatto Brustolin
Vice Presidente CMAS.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Flores, 1240 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 14.119.340/0001-40 - Fone/Fax (042) 3661-1292
Secretariadesaude@portobarreiro.pr.gov.br

REGIMENTO INTERNO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO BARREIRO - PR

Art. 1º – Este regimento interno da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Barreiro – CMS, tem como finalidade definir a organização dos trabalhos, da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Barreiro

Capítulo I
DOS OBJETIVOS DA 14ª CMS

Art. 2º – A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Barreiro foi convocada pelo Decreto Municipal nº 104/2025 de 23 de julho de 2025 pelo senhor Emanuel Vanderlei Volff Prefeito Municipal e presidida por Glaudimir Rodrigues Volff e comissão organizadora, qual tem por objetivos:

I. Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) garantido na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde, na perspectiva do fortalecimento do SUS;

II. Avaliar o SUS e propor condições de acesso à saúde, ao acolhimento e à qualidade da atenção integral;

III. Definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde locais, com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social, no marco do conceito ampliado e associado aos Direitos Humanos;

IV. Fortalecer o Controle Social no SUS e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade em todas as etapas da 14ª Conferência Municipal de Saúde.

Capítulo II
DA REALIZAÇÃO

Art. 3º – A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Barreiro será realizada no período de 15 de agosto de 2025 no auditório da Prefeitura Municipal.

§ 1º Será assegurada a paridade dos Delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos Delegados dos demais segmentos – trabalhadores, gestores e prestadores de serviço, conforme a Lei nº 8.142/90 e a Resolução CNS nº 453/2012.

§ 2º Como resultado da 14ª Conferência Municipal de Saúde, será elaborado Relatório Final destacando-se, entre as diretrizes aprovadas, as que subsidiarão a



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. das Flores, 1240 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 14.119.340/0001-40 - Fone/Fax (042) 3661-1292
Secretariadesaude@portobarreiro.pr.gov.br

política municipal de saúde, assim como destaque nas proposições de âmbito estadual e nacional se for o caso.

Art. 4º – A realização da 14ª Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Capítulo III
DO TEMA

Art. 5º – Nos termos deste Regimento a 14ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: “Promoção do Envelhecimento Saudável”, com os seguintes eixos:

I. Prevenção e controle de doenças crônicas e promovendo estilo de vida saudável;

II. Prevenção promoção e educação em saúde mental;

III. Atenção domiciliar e cuidados paliativos.

Capítulo IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º – Os trabalhos da 14ª Conferência Municipal de Saúde serão realizados da seguinte forma:

IV. Mesa de abertura com as Autoridades, apresentação do Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Saúde;

V. Palestra com exposição e debates do Tema Central e dos eixos temáticos. Trabalhos de grupo para aprofundamento das discussões temáticas e elaboração das proposições;

VI. Eleição e homologação dos usuários e trabalhadores que irão compor o CMS;

VII. Plenária Final de deliberação de diretrizes e moções.

§ 1º Os (as) delegados (as) terão direito a voz e voto;

§ 2º Os convidados terão direito a voz, mas sem direito a voto;

§ 3º Os Observadores não terão direito a voz e nem voto;

Art. 7º – O credenciamento obrigatório dos observadores, convidados e delegados será feito das 08:00 às 08:30 da data 15/08/2025.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. das Flores, 1240 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 14.119.340/0001-40 - Fone/Fax (042) 3661-1292
Secretariadesaude@portobarreiro.pr.gov.br

§ 1º – O credenciamento de observadores respeitará o horário acima estabelecido, sendo o mesmo por ordem de chegada e encerrando imediatamente quando atingir o número de vagas disponíveis, sendo 100 pessoas no máximo.

§ 2º – As informações sobre a 14ª Conferência Municipal de Saúde poderão ser obtidas com o Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º – As mesas de trabalho que abordam o Tema Central e os eixos temáticos da 14ª Conferência Municipal de Saúde serão dirigidas por um (a) coordenador (a) e composta por um (a) relator(a)delegador (a), todos (as) definidos (as) pela Comissão Organizadora.

Art. 9º – O (a) expositor(a) em grupo disporá de vinte (20) minutos promíscuos por mais dez (10) minutos, para apresentar o tema para o qual foi convidado(a) pela Comissão Organizadora.

Art. 10 – Os debates serão iniciados após as exposições, sendo a palavra franqueada ao plenário, mediante inscrições por entrega de crachá, durante 45 minutos e cada pessoa inscrita terá três (03) minutos para apresentar suas intervenções, prorrogáveis por mais um (01) minuto.

Art. 11 – Os trabalhos de grupo se desenvolverão em grupos temáticos com o máximo de 32 pessoas, sendo cada grupo contará com um (a) coordenador (a), um (a) facilitador(a) relator(es) (as), sendo um (a) escolhido (a) pelo grupo, e outro (a) previamente designado pela Comissão Organizadora, visando à organização e sistematização das propostas e conclusões dos grupos.

§ 1º – No ato do credenciamento deverá ser definido o grupo de trabalho dos (as) delegados (as), tendo como base de orientação as informações contidas na programação da 14ª Conferência Municipal de Saúde, não sendo permitida mudança.

§ 2º – O preenchimento das vagas de cada grupo será de acordo com a ordem de inscrição até o número máximo estipulado;

§ 4º – Os grupos de trabalho deliberarão sobre o Relatório Consolidado da seguinte forma:

a) O Relatório Consolidado será lido e votado ao final do grupo de trabalho;

b) As propostas que obtiverem a maioria dos votos, em cada grupo de trabalho, e forem aprovadas farão parte do Relatório Final da 14ª Conferência Municipal de Saúde;

c) As propostas constantes do Relatório Consolidado não aprovadas nos grupos de trabalho, serão submetidas a votação na Plenária Final e se aprovadas farão parte do Relatório Final da 14ª Conferência Municipal de Saúde;

d) Na Plenária Final não serão acatadas propostas novas;



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. das Flores, 1240 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 14.119.340/0001-40 - Fone/Fax (042) 3661-1292
Secretariadesaude@portobarreiro.pr.gov.br

§ 5º – O término dos trabalhos de grupos será às 14:45 horas do dia 15 de agosto de 2025, caso exceder, deve consultar plenária.

§ 6º – O documento sistematizado a ser encaminhado para votação na plenária final será elaborado por uma subcomissão de consolidação do Relatório, definidas pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 12 – A Plenária Final terá como objetivos:

I. Discutir e aprovar o Relatório Final;

II. Discutir e aprovar moções;

III. Homologar os usuários, trabalhadores e prestadores que irão compor o CMS.

Art. 13 – A apreciação e votação das propostas/ diretrizes concernentes ao Têrmino Central, constantes da consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho terão os seguintes encaminhamentos:

I. A Coordenação da Plenária Final procederá à leitura do Relatório Consolidado, aprovado nos grupos de trabalho, de modo que apenas os pontos de divergência serão identificados à parte, podendo receber destaque, se necessário, para serem apreciados pela Plenária Final;

II. Após a leitura geral, os pontos não anotados com destaques serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária Final e incluídos no Relatório Final, e, em seguida, serão chamados por ordem, um a um dos destaques para serem apreciados;

III. Todas as propostas de alterações de texto dos destaques deverão ser apresentadas por escrito à Mesa Coordenadora da Plenária Final;

IV. Apenas participantes inscritos como Delegados (as) poderão propor destaque e terão, cada um (a), o tempo máximo de três (03) minutos para defesa do seu ponto de vista. O Coordenador da Plenária Final concederá a palavra se necessário a um membro que se apresente para defender posição contrária, tendo o mesmo tempo para defesa de sua proposta;

V. A aprovação das propostas apresentadas será pela maioria simples dos (as) delegados (as) presentes.

VI. As questões de ordem ou de encaminhamento serão apresentadas à Coordenação da Plenária Final, que será concedida ou não, de acordo com sua pertinência cabendo recurso ao plenário.

VII. Iniciado o processo de votação não será permitido questões de ordem ou encaminhamento.

Parágrafo Único – A Plenária Final aprovará o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates, bem como conter diretrizes municipais



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. das Flores, 1240 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 14.119.340/0001-40 - Fone/Fax (042) 3661-1292
Secretariadesaude@portobarreiro.pr.gov.br

para adoção de políticas de saúde para o quadriênio 2026/2029 e, aprovar as moções de âmbito municipal.

Art. 14 – Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final, o (a) Coordenador (a) da Plenária Final procederá a leitura, apreciação e votação de moções.

Art. 15 – Qualquer delegado (a) da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Barreiro poderá apresentar moções, que deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora até às 15:30 no dia da conferência para serem classificadas por área temática a fim de facilitar o andamento dos trabalhos.

Art. 16 – Cada moção deverá ser assinada por no mínimo vinte por cento (20%) dos (as) delegados (as) ;

§ 1º – Para defesa da moção, um (a) dos (as) propositores (as) disporá de três (03) minutos;

§ 2º – Será facultado a qualquer delegado (a) da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Barreiro, defender pelo mesmo tempo, ponto de vista contrário a moção, não cabendo modificações no texto.

§ 3º – Após realizada uma defesa a favor e um contra, a moção seguirá imediatamente para votação.

Art. 17 – A aprovação das moções será por maioria simples dos (as) delegados (as) presentes.

Capítulo V
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 18 – A Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Barreiro definirá para o desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura:

I. Presidente – Secretário (a) Municipal de Saúde

II. Coordenador Geral –

III. Secretaria Executiva;

IV. Relatores;

V. Coordenação de Comunicação, Informação e Divulgação;

VI. Coordenação de Recursos Materiais;

VII. Coordenação de Articulação e Mobilização.

MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 AV. das Flores - CIMD - Centro CEP 85.345-000
 CNPJ 14.119.340/0001-40 - Fone/Fax (042) 3661-1292
 Secretariadesaude@portobarreiro.pr.gov.br

Parágrafo único – A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área, para integrarem as Comissões como apoiadores.

Capítulo VI

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DOS DELEGADOS NATOS

Art. 19 – São Delegados Natos da 14ª Conferência Municipal de Saúde todos os Conselheiros titulares e suplentes, empossados no conselho municipal de saúde de Porto Barreiro.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 – O relatório aprovado pela Plenária Final será publicado no Município e divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde e enviado ao Conselho Estadual de Saúde no prazo adequado.

Art. 21 – Serão conferidos certificados específicos aos membros participantes da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Barreiro, na forma digital enviados por e-mail, apenas aos participantes que obtenham no mínimo 75% de frequência de todas as atividades.

Art. 22 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora ou pela Plenária da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Barreiro.

Capítulo VIII

RECURSOS FINANCEIROS

Art. 23 – As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Municipal da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Pinhão correrão à conta da dotação orçamentária consignada pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º – A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá alimentação a todos os participantes da Conferência no dia de Evento.

Tereza Santini
 Presidente do CMC

Claudenor Rodrigues Voff
 Presidente da comissão Organizadora

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Porto Barreiro - PR
 Rua Avenida das Flores - Centro CEP 85.345-000
 CNPJ 14.119.340/0001-40 - Fone 3661-1098
 E-mail: secretariadesaude@portobarreiro.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 06/2025

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso das atribuições que lhe confere RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da 14ª conferência de saúde do município de Porto Barreiro PR.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Porto Barreiro, 29 de julho de 2025.

Tereza Santini
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Porto Barreiro - PR
 Rua Avenida das Flores - Centro CEP 85.345-000
 CNPJ 14.119.340/0001-40 - Fone 3661-1098
 E-mail: secretariadesaude@portobarreiro.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso das atribuições que lhe confere RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o regulamento da 14ª conferência de saúde do município de Porto Barreiro PR.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Porto Barreiro, 25 de julho de 2025.

Tereza Santini
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Porto Barreiro - PR
 Rua Avenida das Flores - Centro CEP 85.345-000
 CNPJ 14.119.340/0001-40 - Fone 3661-1098
 E-mail: secretariadesaude@portobarreiro.pr.gov.br

ATA 14/2025 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO BARREIRO – PR, DE APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO BARREIRO.

Aos vinte e nove dias do mês de julho de 2025, às 14:00 horas, na sala de reuniões da secretaria de saúde de Porto Barreiro, em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde (CMS), foi discutido e aprovado o Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Barreiro – PR, que ocorrerá no dia 15 de agosto de 2025. A reunião foi aberta pelo presidente da comissão organizadora e secretário municipal de saúde Claudenor Rodrigues Voff, que deu as boas-vindas a todos os presentes e apresentou a pauta da dia: aprovação do Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Barreiro. Em seguida, o secretário (x) da Comissão Organizadora apresentou o Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Saúde, que foi elaborado pela Comissão Organizadora da conferência, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº. 8.142/90 e as resoluções do Conselho Nacional de Saúde. O Regimento define a estrutura, os objetivos, a composição dos delegados, a metodologia de trabalho, e os eixos temáticos da conferência. Após a apresentação do regimento interno foi aberta a palavra aos conselheiros para discutir o conteúdo do mesmo. Durante a discussão, foram sugeridas pequenas alterações e ajustes em pontos específicos após análise, as propostas de alteração foram consideradas pertinentes e foram acolhidas pela Comissão Organizadora da Conferência, que se comprometeu a inserir as mudanças no Regimento. Após as discussões e sugestões, foi colocada em votação a aprovação do Regimento Interno com as alterações acordadas. O Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Barreiro foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. A Presidente do CMS, Tereza Santini, agradeceu a colaboração de todos os presentes, ressaltando a importância da participação da sociedade na 14ª Conferência Municipal de Saúde, que tem como tema central "Promoção do Envelhecimento Saudável". A presidente do CMS também destacou o empenho da Comissão Organizadora para garantir o sucesso do evento. Nada mais havendo a tratar, na presente ata segue assinada por mim e demais participantes.

Tereza Santini
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Claudenor Rodrigues Voff
 Secretário Municipal de Saúde

Anderson Riffelt
 Deputado Estadual

Carlos Henrique Pereira
 Deputado Estadual

Jorginho Brancaloni
 Deputado Estadual

João Paulo Borges Santos
 Deputado Estadual

Luciano Mendes
 Deputado Estadual

Marcos Vinícius
 Deputado Estadual

Renato de Souza
 Deputado Estadual

Sérgio Roberto
 Deputado Estadual

Valdeci de Souza
 Deputado Estadual

Wellington de Souza
 Deputado Estadual

Zélio de Souza
 Deputado Estadual

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Porto Barreiro - PR
 Rua Avenida das Flores - Centro CEP 85.345-000
 CNPJ 14.119.340/0001-40 - Fone 3661-1098
 E-mail: secretariadesaude@portobarreiro.pr.gov.br

ATA 013/2025 APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO BARREIRO – PR

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às 10 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Barreiro, Estado do Paraná, reuniu-se o Conselho Municipal de Saúde, juntamente com a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde, com o objetivo de analisar e deliberar sobre o regulamento da referida conferência. A reunião foi aberta pela presidente do Conselho Municipal de Saúde senhora Tereza Santini, que destacou a importância do evento para o fortalecimento do controle social e para a definição das diretrizes da política municipal de saúde. Em seguida, o Presidente da Comissão Organizadora senhor Claudenor Rodrigues Voff apresentou a minuta do regulamento da 14ª Conferência Municipal de Saúde, contendo os objetivos, a temática central, os eixos temáticos, a estrutura organizacional, os critérios de participação e representação, bem como o cronograma previsto para sua realização. Após leitura e detalhada discussão pelos membros presentes, o regulamento foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos membros do Conselho Municipal de Saúde. A aprovação foi registrada para efeitos legais e será publicada nos meios oficiais, com ampla divulgação à população e aos segmentos envolvidos na conferência. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, está assinada pelos membros do Conselho Municipal de Saúde e anexada na Secretaria Municipal de Saúde de Porto Barreiro.

Tereza Santini
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Claudenor Rodrigues Voff
 Secretário Municipal de Saúde

Anderson Riffelt
 Deputado Estadual

Carlos Henrique Pereira
 Deputado Estadual

Jorginho Brancaloni
 Deputado Estadual

João Paulo Borges Santos
 Deputado Estadual

Luciano Mendes
 Deputado Estadual

Marcos Vinícius
 Deputado Estadual

Renato de Souza
 Deputado Estadual

Sérgio Roberto
 Deputado Estadual

Valdeci de Souza
 Deputado Estadual

Wellington de Souza
 Deputado Estadual

Zélio de Souza
 Deputado Estadual



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. das Flores, 1240 - Centro, CEP 85.345-000

CNPJ 14.119.340/0001-40 - Fone/Fax (042) 3661-1292

Secretaria@saude.mg@porto-barreiro.pr.gov.br

14ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Barreiro

REGULAMENTO

Capítulo I

Das Finalidades

Art. 1º A Conferência é o foro municipal dos debates sobre saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade e terá por finalidade:
I – Contribuir para a formulação da política no âmbito do Município;
II – Eleger os membros do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: A Conferência será realizada na cidade de Porto Barreiro, no dia 15 de agosto de 2025, sob a direção do Conselho Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Capítulo II

Dos Membros e Delegados

Art. 2º Poderão participar da Conferência todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da Política de Saúde na condição de:
I – Delegado;
II – Suplente;
Somente os Delegados têm direito a voto.
Art. 3º Tomarão parte na Conferência na condição de Delegados:
I – Representantes formalmente credenciados de instituições governamentais (municipais, estaduais e federais);
II – Representantes formalmente credenciados de instituições prestadoras de serviços de Saúde Pública e Privada;
III – Representantes formalmente credenciados de entidades dos profissionais da Área da Saúde;
IV – Representantes dos usuários, organizações sindicais e trabalhadores rurais e urbanos, entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores, clubes de serviços, assim como outras instituições da sociedade civil organizada que não se incluam nos itens anteriores.
Parágrafo Único: Nos termos do Art. 1º da Lei nº 8142/90, a representação de usuários será paritária em relação ao conjunto de representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de Saúde.

Capítulo III

Do Trabalho

Art. 4º A Conferência terá como tema: **PROMOÇÃO DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL e abordagem de forma do Tema Central** que se subdividirá em:
✓ Prevenção e controle de doenças crônicas e promovendo estilo de vida saudável;
✓ Prevenção, promoção e educação em saúde mental;
✓ Atenção domiciliar e cuidados paliativos.
Art. 5º Todos os conferencistas poderão manifestar-se verbalmente ou por escrito, após realização das palestras através de perguntas pertinentes ao tema.
Art. 6º Com o objetivo de garantir o aprofundamento nos aspectos técnicos e científicos, após o Tema Central serão organizados Grupos de Trabalho visando discutir a Saúde e suas prioridades.
Parágrafo Único: De forma a agilizar as discussões, serão elaborados previamente, questionários e textos para subsidiar os trabalhos dos grupos.
Art. 7º Cada Delegado inscrito fará parte de um grupo de trabalho.
§ 1º A Comissão organizadora indicará o Grupo de Trabalho, Membro, Delegado respeitando-se a paridade entre usuários, prestadores de serviços, profissionais de saúde e instituições governamentais.
§ 2º As deliberações dos Grupos de Trabalho serão baseadas em maioria simples.
Art. 8º Cada Grupo de Trabalho terá um coordenador eleito pelo próprio grupo, com função de presidir a reunião, conduzir a discussão, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros dos grupos.
Art. 9º Cada Grupo de Trabalho contará com um relator designado pela comissão organizadora, que se encarregará de sintetizar as conclusões do Grupo, participando posteriormente da consolidação do relatório final juntamente com o Relator.
Art. 10º Cada Grupo de Trabalho terá um Orientador designado pela Comissão para orientar os trabalhos em grupos.

Capítulo IV

Dos Procedimentos

Art. 11º A Conferência será coordenada pelo seu Presidente deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência ou eventual impedimento, pelo seu Coordenador Geral.
Art. 12º Para o desenvolvimento de suas atividades a Conferência contará com uma Comissão Organizadora, constituída pelos seguintes membros:
Presidente;
Coordenador geral;
Secretaria Executiva;
Relatores;
Coordenador de comunicação, informação e divulgação;
Coordenação de recursos materiais;
Coordenação de articulação e mobilização;
Membros.
Parágrafo Único: A escolha dos membros da comissão organizadora ficará a critério do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 13º São atribuições da Comissão Organizadora:
I – Promover a realização do evento incluindo todos os aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros que os envolvem;
II – Responsabilizar-se pela programação oficial da Conferência;
III – Selecionar os conferencistas oficiais, bem como deliberar sobre os documentos técnicos oficiais;
IV – Credenciar os Delegados;
V – Elaborar os anais da Conferência e promover sua divulgação;
VI – Resolver em última instância sobre questões não previstas neste regulamento.
Art. 14º Compete ao Presidente da Comissão Organizadora:
I – Promover, coordenar e dirigir as atividades necessárias à realização da Conferência;
II – Convocar quando necessário às reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora.
Art. 15º São atribuições do Secretário:
I – Promover e supervisionar a elaboração dos documentos técnicos oficiais do Tema Central;
II – Elaborar toda a programação da Conferência;
III – Auxiliar o Presidente da Comissão Organizadora no planejamento das atividades;
IV – Responsabilizar-se pelos trabalhos de rotina da Secretaria e por toda a correspondência;
Art. 16º Compete ao Relator:
I – Consultar os relatórios dos grupos de trabalho;
II – Elaborar a Alta Geral da Conferência;
III – Realizar as tarefas necessárias à edição dos textos finais da Conferência;
IV – Elaborar e fornecer dados, relatórios parciais, cópias de documentos e demais subsídios necessários ao desenvolvimento do trabalho da Conferência;
V – Orientar e coordenar os grupos de trabalhos na elaboração dos relatórios;
VI – Orientar e supervisionar a elaboração dos anais da Conferência.
Art. 17º São atribuições do coordenador geral: é responsável por liderar os trabalhos, coordenar a equipe, acompanhar o planejamento e garantir que a conferência aconteça conforme as normas e diretrizes do SUS
Art. 18º São atribuições da coordenação de recursos materiais é responsável por providenciar, organizar e controlar os materiais e a infraestrutura necessários para a realização da conferência.
Art. 19º São atribuições da coordenação de articulação e mobilização é responsável por engajar e mobilizar a comunidade, profissionais de saúde e gestores para participarem da conferência

Capítulo V

Da Escolha dos Conselhos

Art. 21º Os representantes das entidades, não governamentais se reunirão separadamente dos representantes governamentais para escolha dos componentes que irão representá-las no Conselho Municipal de Saúde – CMS.
Art. 22º Os representantes governamentais serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ave. Flores, 1340 - Centro - CEP: 85.345-000
CNPJ: 14.119.340/0001-40 - Fone/fax (042) 3961-1292
Secretaria@semsa.pb.cab.gov.br

Capítulo VI
Das Disposições Gerais

Art. 23º O Credenciamento obrigatório dos Delegados terá prazo expirado às 16 horas do dia 11 de agosto de 2025 e deverá ser feito junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 24º Participação da Plenária Final e demais membros inscritos na Conferência sendo que os Delegados terão direito a voto.

Art. 25º A mesa diretora responsável pela coordenação dos trabalhos da Reunião Plenária Final será Presidida pelo Presidente da Comissão Organizadora, com a participação do Coordenador, Secretário e Relator.

Art. 26º A apreciação e votação das propostas concernentes ao Tema Central, constante na consolidação dos relatórios dos Grupos de Trabalhos terão os seguintes encaminhamentos:

I – A Comissão Central Organizadora procederá à leitura do Relatório Geral de modo a que os pontos de divergência possam ser identificados com destaque para serem apreciados.

II – Todos os destaques deverão ser apresentados por escrito à mesa coordenadora e serão apreciados após a leitura do relatório, não cabendo exceção quanto a esta regra.

III – Os resultados do destaque terão um tempo máximo de três minutos para a defesa do seu ponto de vista, após o que o presidente concederá três minutos à palavra do membro que apresentará para defender posição contrária a do proponente, em seguida será permitida a utilização de dez minutos para a defesa e dez minutos para a contestação do destaque por parte de outros membros delegados se assim o desejarem, procedendo-se em seguida à votação da divergência.

IV – A aprovação será por maioria simples Delegados presentes.

V – Durante os períodos de votação serão vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 27º Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Coordenadora dos Trabalhos e sob nenhuma hipótese caberá recurso contra decisão da Presidência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 02.552.000/13
e-mail: pmarquinho@parana.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.568-000 - Centro - Marquinhos - PR.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025



PREÇO ELETRÔNICO Nº 026/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025

O MUNICÍPIO DE MARQUINHOS, ESTADO DO PARANÁ, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 22 de julho de 2025, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação datada do dia 16/07/2025, conforme abaixo relacionado.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO: MOBILIZAÇÃO DE EQUIPES E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA EM LOCAIS COM DISTÂNCIA ATÉ 40 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO, LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA URBANA, LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA RURAL, IMPLANTAÇÃO DE MARCOS COM UTILIZAÇÃO DE RECEPTORES GPS DE DUPLA FREQUÊNCIA L1/L2, LEVANTAMENTO DE VOLUMES DE CORTES E ATÉRIAS EXTRAORDAS DE LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO (POR ÁREA), INCLUINDO APRESENTAÇÃO DE PRANCHAS COM AS SEÇÕES TRANSVERSAIS DE CORTES E ATÉRIO, BEM COMO PLANILHA COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS VOLUMES.	HR	800,00	75,00	60.000,00

Marquinhos/PR, em 22 de julho de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 02.552.000/13
e-mail: pmarquinho@parana.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.568-000 - Centro - Marquinhos - PR.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025



PREÇO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025

O MUNICÍPIO DE MARQUINHOS, ESTADO DO PARANÁ, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 29 de julho de 2025, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação datada do dia 28/07/2025, conforme abaixo relacionado.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	VEÍCULO DE PASSAGEIO, TIPO SUV, ZERO QUILÔMETRO, CONFORME TERMO DE DESCRIÇÃO NO ITEM 1.1. DO TERMO DE REFERÊNCIA	MES	12,00	4.800,00	57.600,00
002	VEÍCULO HATCH, 0 KM, CONFORME TERMO DE DESCRIÇÃO NO ITEM 1.1. DO TERMO DE REFERÊNCIA	MES	12,00	3.500,00	42.000,00
004	VEÍCULO TIPO CAMINHONETA CABINE SIMPLES, CONFORME TERMO DE DESCRIÇÃO NO ITEM 1.1. DO TERMO DE REFERÊNCIA	MES	12,00	8.000,00	96.000,00
TOTAL DOS ITENS					195.600,00

Marquinhos/PR, em 29 de julho de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 02.552.000/13
e-mail: pmarquinho@parana.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.568-000 - Centro - Marquinhos - PR.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025



PREÇO ELETRÔNICO Nº 030/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025

O MUNICÍPIO DE MARQUINHOS, ESTADO DO PARANÁ, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 30 de julho de 2025, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação datada do dia 28/07/2025, conforme abaixo relacionado.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003	CAMIONETA TIPO 01 CABINE DUPLA 2.8L TURBO 4X4 DIESEL, CONFORME TERMO DE DESCRIÇÃO NO ITEM 1.1. DO TERMO DE REFERÊNCIA	MES	12,00	12.500,00	150.000,00
TOTAL DO ITEM					150.000,00

Marquinhos/PR, em 29 de julho de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 02.552.000/13
e-mail: pmarquinho@parana.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.568-000 - Centro - Marquinhos - PR.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025



PREÇO ELETRÔNICO Nº 030/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025

O MUNICÍPIO DE MARQUINHOS, ESTADO DO PARANÁ, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 30 de julho de 2025, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação datada do dia 28/07/2025, conforme abaixo relacionado.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	REFEIÇÃO ALMOÇO E/OU JANTAR ESTILO BUFE EM MARQUINHOS/PR, CONTENDO NO MÍNIMO 03 (TRES) TIPOS DE SALADAS, ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO E CARNE BOVINA, SUÍNA E/OU DE FRANGO E UM REFRIGERANTE OU SUCO DE NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) ML.	UN	2.500,00	32,00	80.000,00
002	MARMITEX DE NO MÍNIMO 950 (NOVECENTOS E CINQUENTA) GRAMAS, CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO E CARNE BOVINA, SUÍNA E/OU DE FRANGO.	UN	2.500,00	25,00	62.500,00

Marquinhos/PR, em 30 de julho de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 02.552.000/13
e-mail: pmarquinho@parana.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.568-000 - Centro - Marquinhos - PR.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025



</



Correio do Povo do Paraná: 33 anos de dedicação e compromisso
 História de 100 dias de trabalho de jornalismo, desde as máquinas de escrever até a era digital. Conheça nossa história.

Confira capas e matérias históricas documentadas pelo Correio do Povo

Fale com a gente
(42) 3635-2944

Correio

DO POVO DO PARANÁ

Pypy pet

- **Prático**
- **Econômico**
- **Higiênico**



Ideal para pets que fazem suas necessidades dentro de casa

Adquira já
(42) 3635-2944



Correio
DO POVO DO PARANÁ

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4686 do Jornal Correio do Povo do Paraná

Firedox	https://portal.licitanet.com.br/aviso/
Tipo: AVISO	
Processo: 12/2025	
Comprador:	
Título: PREGÃO ELETRÔNICO	

Aviso: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO VISANDO À ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NAS REDES DE ENSINO PÚBLICA E PRIVADAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME A DEMANDA MENSAL.

ASSISCOPE ASS INTERN SAÚDE CENTRO OESTE									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2025									
Página: 1 / 1									
PREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESA	Orçamento inicial (R\$)	Orçamento atualizado (R\$)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas pagas até o bimestre (R\$)		
			Nacionalidade (R\$)	Por Nacionalidade (R\$)	Nacionalidade (R\$)	Por Nacionalidade (R\$)			
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	16.000.000,00	17.101.280,00	2.984.915,87	1.711.888,14	2.984.915,87	1.711.888,14	2.979.360,00	7.120.386,77	
DESPESAS CORRENTES	15.070.000,00	16.000.000,00	2.984.905,00	1.708.105,00	2.984.905,00	1.708.105,00	2.979.474,04	7.118.670,00	
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.300.000,00	1.300.000,00	175.147,00	508.100,00	175.147,00	508.100,00	175.000,00	508.100,00	
JANUÁRIO E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.270.000,00	14.700.000,00	2.809.758,00	1.199.905,00	2.809.758,00	1.199.905,00	2.804.474,04	6.580.500,00	
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	272.000,00	610,87	3.783,14	610,87	3.783,14	286.486,76	3.710,77	
INVESTIMENTOS	100.000,00	272.000,00	610,87	3.783,14	610,87	3.783,14	286.486,76	3.710,77	
AMORTIZAÇÃO DE PRÉSTAMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III + IV)	16.000.000,00	17.101.280,00	2.984.915,87	1.711.888,14	2.984.915,87	1.711.888,14	2.979.360,00	7.120.386,77	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0		

Contratante: Município de Coronel Vívda-PR. Contratado(a): Gabriely Paes Objeto: Função Professor Municipal Temporário Prazo: De 01 (primeiro) de julho de 2025 a 01 (primeiro) de julho de 2026 Valor: R\$ 2.433,89
Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 016/2025 de 01/06/2025. Contratante: Município de Coronel Vívda-PR. Contratado(a): Geferson Melo Objeto: Função Agente Oficial de Transportes Prazo: De 01 (primeiro) de julho de 2025 a 01 (primeiro) de julho de 2026 Valor: R\$ 2.126,72
Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 017/2025 de 01/07/2025. Contratante: Município de Coronel Vívda-PR. Contratado(a): Giovana Penasol dos Santos Objeto: Função Professor Municipal Temporário Prazo: De 01 (primeiro) de julho de 2025 a 01 (primeiro) de julho de 2026 Valor: R\$ 2.433,89
Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 018/2025 de 01/07/2025. Contratante: Município de Coronel Vívda-PR. Contratado(a): Ilana da Aparecida Oliveira Objeto: Função Professor Municipal Temporário Prazo: De 01 (primeiro) de julho de 2025 a 01 (primeiro) de julho de 2026 Valor: R\$ 2.433,89
Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 019/2025 de 01/07/2025. Contratante: Município de Coronel Vívda-PR. Contratado(a): Irlane Rodrigues Objeto: Função Professor Municipal Temporário Prazo: De 01 (primeiro) de julho de 2025 a 01 (primeiro) de julho de 2026 Valor: R\$ 2.433,89
Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 019/2025 de 01/07/2025. Contratante: Município de Coronel Vívda-PR. Contratado(a): Irlane Rodrigues Objeto: Função Professor Municipal Temporário Prazo: De 01 (primeiro) de julho de 2025 a 01 (primeiro) de julho de 2026 Valor: R\$ 2.433,89
Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 020/2025 de 01/07/2025. Contratante: Município de Coronel Vívda-PR. Contratado(a): José Carlos Janeczko Objeto: Função Professor Municipal Temporário Prazo: De 01 (primeiro) de julho de 2025 a 01 (primeiro) de julho de 2026 Valor: R\$ 2.433,89
Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 021/2025 de 01/07/2025. Contratante: Município de Coronel Vívda-PR. Contratado(a): Leila Fatima Baifus Moreira Objeto: Função Professor Municipal Temporário Prazo: De 01 (primeiro) de julho de 2025 a 01 (primeiro) de julho de 2026 Valor: R\$ 2.433,89
Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 022/2025 de 01/07/2025. Contratante: Município de Coronel Vívda-PR. Contratado(a): Loreni Maculan de Paula Objeto: Função Professor Municipal Temporário Prazo: De 01 (primeiro) de julho de 2025 a 01 (primeiro) de julho de 2026

Valor: R\$ 2.433,89
Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 023/2025 de 01/07/2025. Contratante: Município de Coronel Vívda-PR. Contratado(a): Luzia Marcia dos Santos Objeto: Função Professor Municipal Temporário Prazo: De 01 (primeiro) de julho de 2025 a 01 (primeiro) de julho de 2026 Valor: R\$ 2.433,89
Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 024/2025 de 01/07/2025. Contratante: Município de Coronel Vívda-PR. Contratado(a): Maria José dos Santos Sartor Objeto: Função Professor Municipal Temporário Prazo: De 01 (primeiro) de julho de 2025 a 01 (primeiro) de julho de 2026 Valor: R\$ 2.433,89
Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 025/2025 de 01/07/2025. Contratante: Município de Coronel Vívda-PR. Contratado(a): Maria Juliana Miranda Corá Objeto: Função Professor Municipal Temporário Prazo: De 01 (primeiro) de julho de 2025 a 01 (primeiro) de julho de 2026 Valor: R\$ 2.433,89
Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 026/2025 de 01/07/2025. Contratante: Município de Coronel Vívda-PR. Contratado(a): Marli dos Santos Pacheco Objeto: Função Professor Municipal Temporário Prazo: De 01 (primeiro) de julho de 2025 a 01 (primeiro) de julho de 2026 Valor: R\$ 2.433,89
Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 027/2025 de 01/07/2025. Contratante: Município de Coronel Vívda-PR. Contratado(a): Queli Dalmolin Objeto: Função Professor Municipal Temporário Prazo: De 01 (primeiro) de julho de 2025 a 01 (primeiro) de julho de 2026 Valor: R\$ 2.433,89
Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 028/2025 de 01/07/2025. Contratante: Município de Coronel Vívda-PR. Contratado(a): Rosenilde Ramos Objeto: Função Professor Municipal Temporário Prazo: De 01 (primeiro) de julho de 2025 a 01 (primeiro) de julho de 2026 Valor: R\$ 2.433,89
Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 029/2025 de 01/07/2025. Contratante: Município de Coronel Vívda-PR. Contratado(a): Rosicleri Moraes Objeto: Função Professor Municipal Temporário Prazo: De 01 (primeiro) de julho de 2025 a 01 (primeiro) de julho de 2026 Valor: R\$ 2.433,89
Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 030/2025 de 01/07/2025. Contratante: Município de Coronel Vívda-PR. Contratado(a): Rudiellen Marsaro Objeto: Função Professor Municipal Temporário Prazo: De 01 (primeiro) de julho de 2025 a 01 (primeiro) de julho de 2026 Valor: R\$ 2.433,89
Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 031/2025 de 01/07/2025. Contratante: Município de Coronel Vívda-PR. Contratado(a): Silvia Gawenda Marcolina Objeto: Função Professor Municipal Temporário Prazo: De 01 (primeiro) de julho de 2025 a 01 (primeiro) de julho de 2026

Valor: R\$ 2.433,89
Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 032/2025 de 01/07/2025. Contratante: Município de Coronel Vívda-PR. Contratado(a): Taiane Alves Objeto: Função Professor Municipal Temporário Prazo: De 01 (primeiro) de julho de 2025 a 01 (primeiro) de julho de 2026 Valor: R\$ 2.433,89
Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 033/2025 de 01/07/2025. Contratante: Município de Coronel Vívda-PR. Contratado(a): Taynara Andreis Objeto: Função Professor Municipal Temporário Prazo: De 01 (primeiro) de julho de 2025 a 01 (primeiro) de julho de 2026 Valor: R\$ 2.433,89
Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 034/2025 de 01/07/2025. Contratante: Município de Coronel Vívda-PR. Contratado(a): Tamires Cristina da Silva Objeto: Função Professor Municipal Temporário Prazo: De 01 (primeiro) de julho de 2025 a 01 (primeiro) de julho de 2026 Valor: R\$ 2.433,89
Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 035/2025 de 01/07/2025. Contratante: Município de Coronel Vívda-PR. Contratado(a): Thais de Lara Santos Objeto: Função Professor Municipal Temporário Prazo: De 01 (primeiro) de julho de 2025 a 01 (primeiro) de julho de 2026 Valor: R\$ 2.433,89
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023 DE 11/02/2025 LEIS Nº 3.446 DE 23/01/2025
Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 001/2025 de 06/05/2025. Contratante: Município de Coronel Vívda-PR. Contratado(a): Maria Salete Stohr Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 001 de 06/05/2025. Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 31 (trinta e um) de julho de 2025.
MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – PR AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025 ALTERADO* TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA *Fica incluído o anexo com as especificações técnicas Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 25/07/2025 até às 08h do dia 19/08/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 19/08/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 19/08/2025. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 458.000,00. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br . O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br . Informações: 0800 046 0102. Coronel Vívda, 30 de julho de 2025. Juliano Ribeiro, Diretor do Depto de Compras e Patrimônio.



SANGUE + DOAÇÃO

é ver sua vida correr em outras veias!

(Sergio fornasari)





PENSOU? NÓS CRIAMOS!

Na Gráfica Correio, damos vida às suas ideias. Crie uma caneca que seja a cara da sua personalidade, com fotos, frases ou logos. Você decide cada detalhe e nós cuidamos do resto



**(42) 9964-8707****(42) 8413-4281**

RUA CORONEL GUILHERME DE PAULA, Nº876 - CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL - PR

